



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE CURADORES

RESOLUÇÃO CURA/UFRPE Nº 070, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

Atualiza valores das taxas e emolumentos cobrados na UFRPE, para análise, registro e expedição de documentos da Administração Escolar referentes a cursos de Graduação e Pós-Graduação.

A Presidente do Conselho de Curadores da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Decisão Nº 019/2023 deste Conselho, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.022357/2023-86, em sua VII Reunião Ordinária, realizada no dia 1 de dezembro de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder a fixação e atualização de valores das taxas e emolumentos de serviços educacionais a serem cobrados pela Universidade Federal Rural de Pernambuco, para a prestação de serviços de natureza escolar e administrativa, relativas a cursos de Graduação e de Pós-Graduação já previstos na Resolução Nº 007/2017, datada de 9 de junho de 2017 do Conselho de Curadores;

CONSIDERANDO a implantação do SIGAA - Sistema Integrado de Gestão de Atividades, pelo qual os(as) discentes têm acesso aos documentos com verificação de autenticidade;

CONSIDERANDO as determinações da Portaria nº 554, de 11 de março 2019, em seu Art. 11, Parágrafo único, a qual define sobre a emissão e o registro de diploma de graduação, por meio digital, pelas Instituições de Ensino Superior – IES, pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, que diz: **Será permitida a cobrança de taxa quando o discente solicitar da IES a impressão da representação visual do diploma digital para fins de apresentação decorativa, com a utilização de papel ou tratamento gráfico especiais;**

CONSIDERANDO a implantação do diploma digital, onde os(as) discentes têm acesso para impressão e no qual as assinaturas têm certificação digital e carimbo de tempo na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme os parâmetros do Padrão Brasileiro de Assinaturas Digitais, conferem ao diploma digital sua validade jurídica, sem a necessidade de que o Departamento de Registro e Controle Acadêmico-DRCA, emita o diploma físico,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar, em sua área de competência, os valores das taxas e emolumentos de serviços educacionais, em moeda corrente, para a expedição e análise de documentos da administração escolar, referentes a cursos de graduação e de pós-graduação, a serem cobrados pela Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, conforme especificações constantes da Tabela I, anexa à presente Resolução, em consonância com os termos do Processo acima mencionado.

Confere com o original assinado pela Presidente e arquivado nesta Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE CURADORES**

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CURA/UFRPE Nº 070, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023).

Parágrafo único. Todos os documentos solicitados pelos discentes dos cursos Educação a distância, continuarão a ser emitidos pela escolaridade da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia – UAEADTec, sem cobrança de taxas para a primeira via dos documentos. Quanto ao diploma para esses alunos continuarão a ser físicos, emitidos através do SIGA, na Coordenadoria de Registro Acadêmicos no Departamento de Registro e Controle Acadêmico - DRCA, até a migração dos dados EAD para o Sistema SIGAA, ocasião em que passarão a receber o diploma digital.

Art. 2º Os valores das taxas referidas no artigo 1º desta Resolução, serão reajustados anualmente, pelo índice da Fundação Getúlio Vargas – IGPM-FGV, com base no ano anterior, mediante proposta aprovada por este Conselho.

Art. 3º É obrigatória a anexação ao requerimento do serviço, do comprovante de recolhimento bancário na conta da União, da taxa relativa ao serviço solicitado.

Art. 4º Os recursos arrecadados serão destinados à Rubrica – PTRES 108390 - Fonte 0250262480 – Funcionamento de Instituições Federais – No Estado de Pernambuco.

Art. 5º Não caberá devolução de taxa, sob nenhuma hipótese, incluindo aqui, os indeferimentos de solicitações de ingresso extra vestibular, e de inexistência de vaga para matrícula em disciplinas isoladas.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor em 4 de dezembro de 2023, ficando revogada a Resolução nº 007/2017, de 9 de junho de 2017, deste Conselho de Curadores.

SALA DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFRPE.

Profa. Juliana Alves de Andrade
PRESIDENTE



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE CURADORES**

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CURA/UFRPE Nº 070, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023).

TABELA I

**TAXAS E EMOLUMENTOS PARA A EXPEDIÇÃO E ANÁLISE DE PROCESSOS DA
ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA**

1) TAXAS DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS:

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR DA TAXA
1.1. Diploma de Graduação (2ª via)	R\$ 80,00
1.2. Impressão da representação visual do diploma de Graduação digital	R\$ 80,00
1.3. Diploma de Pós-Graduação (2ª via)	R\$ 100,00
1.4. Diplomas com Apostilamento obtidos na UFRPE (2ª via)	R\$ 15,00
1.5. Histórico de Graduação Concluído (2ª via)	R\$ 20,00
1.6. Histórico de Pós-Graduação Concluído (2ª via)	R\$ 25,00
1.7. Certificado de Conclusão de Curso (Arquivo) (2ª via)	R\$ 15,00
1.8. Certificados de Declarações que demandam pesquisa de arquivo	R\$ 15,00
1.9. Certificado e Declarações simples, expedidas no DRCA	R\$ 10,00
1.10. Declarações simples de desvinculo	R\$ 10,00
1.11. Emissão de Programas de Disciplinas (Arquivo)	R\$ 2,00
1.12. Histórico Escolar parcial (Desvinculado)	R\$ 10,00

2) TAXAS DE REQUERIMENTO E ANÁLISE EXTRA-VESTIBULAR:

2.1. Ingresso por Reintegração	R\$ 30,00
2.2. Ingresso por Transferência Interna de Cursos (Reopção)	R\$ 30,00
2.3. Ingresso por Transferência Externa (voluntária ou ex-offício)	R\$ 100,00
2.4. Ingresso como portador de diploma	R\$ 100,00
2.5. Transferência para outra Instituição	R\$ 30,00
2.6. Inscrição em disciplina isolada (aluno especial)	R\$ 30,00

Confere com o original assinado pela Presidente e arquivado nesta Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE CURADORES**

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CURA/UFRPE Nº 070, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023).

3) TAXAS PARA REGISTRO DE DIPLOMAS OBTIDOS EM OUTRAS IES:

3.1. Registro de diplomas de Graduação de outras IES	R\$ 120,00
3.2. Registro de Diploma de Pós-Graduação de outras IES	R\$ 200,00
3.3. Registro de diplomas de Graduação de outras IES (2ª Via)	R\$ 240,00
3.4. Registro de diplomas de Pós-Graduação de outras IES (2ª Via)	R\$ 300,00
3.5. Revalidação de Diplomas Graduação (exterior)	R\$ 1.000,00
3.6. Reconhecimento de Diplomas Pós-Graduação Mestrado (exterior)	R\$ 1.500,00
3.7. Reconhecimento de Diplomas Pós-Graduação Doutorado (exterior)	R\$ 2.000,00
3.8. Apostilamento em Diplomas de outras IES	R\$ 30,00
3.9. Apostilamento em Diplomas de outras IES (2ª via)	R\$ 60,00

OBSERVAÇÃO: A emissão da 1ª via dos documentos referentes aos itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, e 1.6 será isenta da taxa de serviços, a partir da data desta Resolução nº 070/2023, do Conselho de Curadores.

SALA DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFRPE.

Profa. Juliana Alves de Andrade
PRESIDENTE